

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 11, DE 03 DE OUTUBRO DE 2008

Altera a redação do § 2º do artigo 69 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. O § 2º do art. 69 da Lei Orgânica passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. A remuneração do Vice-Prefeito corresponderá em até 75% daquela recebida pelo Prefeito”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta **EMENDA** entra em vigor na data de sua promulgação.

